

Informação

[Projeto de Resolução n.º 630/XII \(2ª\) – \(GP/PS\)](#) –

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 13/03/2013.

Recomenda ao Governo que se garanta um financiamento interministerial plurianual para a Orquestra Geração, assegurando assim a continuidade da sua ação pedagógica e de promoção da inclusão social de crianças e jovens de bairros economicamente desfavorecidos.

1. Os deputados do Grupo Parlamentar do PS tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 630/XII (2.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 01 de março de 2013, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 5 de março de 2013.
3. O Projeto de Resolução foi objeto de discussão na Comissão, na reunião de 13 de março de 2013, conjuntamente com os Projetos de Resolução n.ºs. 602/XII (BE), 623/XII (CDS-PP e PSD) e 641/XII (PCP), sobre a mesma temática.
4. A Sra. Deputada Inês de Medeiros (PS) apresentou o Projeto de Resolução, considerando que a estabilidade do financiamento é fundamental para a continuação do projeto “Orquestra Geração”, pelo que se recomenda que seja garantido um financiamento interministerial plurianual, que permita a continuidade da sua ação pedagógica e de promoção da inclusão social de crianças e jovens de bairros economicamente desfavorecido e problemáticos.
5. Intervieram, na discussão, os Srs. Deputados Catarina Martins (BE), Michael Seufert (CDS-PP), Conceição Pereira (PSD) e Miguel Tiago (PCP), que apresentaram as posições dos Grupos Parlamentares, que constam dos respetivos Projetos de Resolução.
6. Realizada a discussão, cuja gravação áudio ficará disponível no [Projeto de Resolução n.º 630/XII \(2ª\)](#), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do Projeto de Resolução na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 13 de março de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Ribeiro e Castro)